CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 04

PARECER Nº 023/2023

Projeto de Lei nº 016/2023

De autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, o anexo Projeto de Lei ***Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Comerciante", a ser celebrado anualmente no dia 16 de junho.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente, consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se criar no Município um dia dedicado como dia do comerciante.

A instituição de datas rememorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

Cumpre ressaltar que inexiste óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 05

Ante o exposto, a proposta se afigura parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa na forma como estamos a sugerir.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

FLS. 06

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 016/2023

A Ementa do Projeto de Lei nº 016/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA DO COMERCIANTE", A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 16 DE JULHO."

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 016/2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no calendário de comemorações oficiais do Município de Conselheiro Lafaiete, o "Dia do Comerciante", a ser celebrado anualmente no dia 16 de julho."

3

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 016/2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 016/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE MARÇO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

EXPEDIENTE
02 / 03 / 23

Comunicado nº 032/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 002-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 003-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.348, de 26 de novembro de 1981, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a celebrar contrato de locação de dependências do Terminal Rodoviário e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 015/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Influenciador Digital", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 016/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Comerciante", a ser celebrado anualmente no dia 16 de junho.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 023/2023	Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete as funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; acrescenta os incisos VIII ao XI, e §3º, ao art. 3º, bem como o Anexo VI, à Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que Dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias	Mesa Diretora

Gilcinéa [illegible] eles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

	e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.	
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023	Cria funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei De Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador "ad hoc", de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; cria vaga no cargo de contador; altera os Anexos I e III, bem como acrescenta o capítulo IV-A e os anexos V e VI, à Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando e extinguindo vagas, e dá outras providências.	Mesa Diretora

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681